

De: Advocacia Setorial

Para: Gabinete Sictec

Assunto: Aquisição de Equipamentos

Processo: 89371643

Data: 28/01/2022

Parecer 05/2022

O Memorando 104/21 da Gerência de Assistência Técnica solicitando a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para atender aos serviços de instalação/manutenção de equipamentos e instalações/manutenções de redes lógicas e elétricas para os equipamentos de TI dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia, com o devido autorizo do Secretário, bem como opta pela dispensa de licitação, artigo 75, II da Lei 14133/21, estando autorizada pelo Secretário, fl. 03.

Termo de referência/Projeto Básico, com as seguintes especificações e quantidades: fls. 04/11.

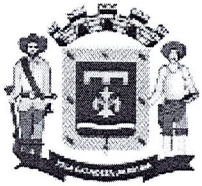
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alicate / Ferramenta Inserção Punch Down para telefonia	Unid.	10
2	Alicate de bico meia cana c/corte 6" Isolado	Unid.	15
3	Alicate decapador/descascador para cabos UTP/FTP (blindado)	Unid.	15
4	Alicate universal para Eletricista Isolado de 8 Pol. 1000V.	Unid.	13
5	Alicate/ferramenta de Inserção Fêmea Punch Down.	Unid.	10
6	Badisco para telefonia	Unid.	05
7	Bateria Alcalina de 9V	Unid.	30

www.goiania.go.gov.br



8	Broca SDS plus vídea 4 canais 06mm Ø x 160mm	Unid.	4
9	Broca SDS plus vídea 4 canais 08mm Ø x 160mm	Unid.	4
10	Carregador de Pilhas AA e AAA	Unid.	1
11	Chave Enroladeira / Desenroladeira P/ Blocos Bli Telefonia	Unid.	10
12	Chave Fenda 1/16'' x 4''	Unid.	15
13	Chave Fenda 3/16'' x 6''	Unid.	15
14	Estilete largo plástico profissional c/trava.	Unid.	20
15	Jogo Chave Precisão 6 Peças, com 4 Chaves Ponta Chata e 2 Chaves Ponta Cruzada	Unid.	4
16	Lanterna de Cabeça Profissional Recarregável	Unid.	15
17	Limpador contato elétrico/eletrônico	Frasco	30
18	Localizador de cabos/zumbidor	Unid.	15
19	Mandril + Chave de aperto e Adaptador SDS Plus	Unid.	2
20	Adaptador SDS Plus	Unid.	2
21	Passador de fio profissional	Unid.	10
22	Pilha Recarregável AAA	Unid.	8
23	Testador de Cabo/LanTest	Unid.	15
24	Trena 5 metros	Unid.	4
25	Cabo de força flexível tripolar padrão novo para computadores	Unid.	40

Justificativa da Gerência de Compras e Suprimentos que não tem em nossa unidade este tipo de material, fls. 12



A Gerência de Compras e Suprimentos declara que não foi encontrada ata de registro de preços do Município em relação a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais, fls. 13.

Declaração da Gerência de Compras e Suprimentos negativa de fracionamento, fl. 14.

Comunicado de publicação do termo de referência, fl. 15/16.

Orçamentos das empresas: Estrutural Ferragens Ltda, cnpj 11.838.775/0001-57, ATTI - Prestação de serviços em telecomunicação ltda, cnpj 04.253.659/0001-00. Entele Telecomunicações Ltda, cnpj 40.475.427/0001-60, Imperial comércio de Paraf.. Fer. E Maq. Ltda, cnpj 01.716.186/0001-42, TEK Distribuidora Ltda, cnpj 211.182.267/0001-58, Kalunga Ltda, cnpj 40.475.427/0001-60, JE Ferramentas e Ferragens Ltda cnpj 29.566.291/0001-61, fls. 17/29.

Declaração de compatibilidade de preços e planilha, fl. 30.

Planilha de preços, fl. 31.

Pedido de compra 78/21, mapa de preços, estimativa de preços e nota de pré-empenho, fls. 32/44.

Contrato social da Estrutural Ferragens Ltda, documentos, certidões negativas e declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, fls. 45/58 e 107.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Contrato social da Estrutural Ferragens Ltda, documentos, certidões negativas e declaração de que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, fls. 60/74 e 18/109.

Justificativa da escolha do fornecedor, fl. 75.

Anexo II - Checklist para dispensa de licitação em razão do valor, fls. 78/80.

Decreto Municipal 3751/21, fls. 81/84.

Orientação Normativa 02/21 da PGM, fls. 85/86.

Decreto Municipal 4456/21, fls. 87/91.

Despacho n. 33/21 da Gerência de Compras e Suprimentos, 92/93.

Despacho 96/22 da Chefia de Gabinete, fl. 66

Solicitações financeiras 104640/22 de R\$1.685,00, 104641/22 de R\$336,00, 104643/22 de R\$694,50, 104645/22 de R\$276,00, 104647/22 de R\$197,50, 104650/22 de R\$282,80, 104651/22 de R\$1.464,50, 104653/22 de R\$4.584,00, 104654/22 de R\$56,00, 104655/22 de R\$71,80, 104656/22 de R\$667,50, 104672 de R\$ 620,00, 104673/22 de R\$95,00, fls.94/106.

Relatado.

Fundamento.



A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme artigo 37 da CF.

O artigo 37, XXI da CF estabelece que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deve ser precedida, em regra, por licitação.

O Decreto 3751/21 do Município de Goiânia autorizou, em caráter transitório, os órgãos e entidades da administração pública municipal do Poder Executivo a autuação e tramitação de processo, por meio físico, de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 19 da LC 335/21, fls. 52/55.

Os artigos 2º e 3º do Decreto acima dizem, fls. 52/55:

Art. 2º O processo de dispensa de licitação em razão do valor, de que tratam os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser devidamente autuado, protocolado, numerado e conter a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Art. 3º O titular dos órgãos e entidades da administração pública poderá, durante o interstício temporal compreendido entre 1º de abril de 2021 e 1º de abril de 2023, expressamente, optar entre:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

I - adotar o regime antigo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993; ou

II - adotar o regime novo de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O limite aplicável à contratação direta dependerá da legislação escolhida.

Pois bem.

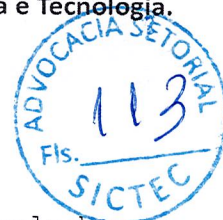
Um, conforme autorizo do Secretário, bem como o contido no Memorando 104/21 e Termo de Referência, a Sictec, na presente aquisição, optou pelo regime novo de dispensa de licitação, fls. 04/09.

A Lei 14133/21 permitiu, durante os próximos dois anos, que a Administração possa optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com as leis anteriores, devendo a opção ser indicada expressamente no edital, aviso ou instrumento de contratação direta, conforme exigência do artigo 191 da Lei 14133/21.

Dois, o artigo 72 da Lei 14133/21 regula:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ponto.

Três, a Gerência de Compras e Suprimentos declara que não foi encontrada ata de registro de preços do Município para a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais, fl. 13.

Quatro, o e-mail de fl. 15/16 prova que foi publicado pela Secretaria de Comunicação o Temo de Referência e comunicando aquisição de equipamentos e ferramentas, conforme artigo 75, § 3º da Lei 14133/21.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

Cinco, compulsando os autos, apreende-se o atendimento do artigo 72 da Lei 14133/21, para tanto constam as seguintes peças processuais: 01) Memorando 104/21 da Gerência de Assistência Técnica solicitando a aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais para atender aos serviços de instalação/manutenção de equipamentos e instalações/manutenções de redes lógicas e elétricas para os equipamentos de TI dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia, com opção pelo termos do artigo 75 da Lei 14333/21; 02) autorização do Secretário da Sictec; 03) Termo de Referência; 04) orçamentos; 05) documentos e certidões negativas das empresas Estrutural Ferragens Ltda, cnpj 11.838.775/0001-57, ATTI - Prestação de serviços em telecomunicação Ltda, cnpj 04.253.659/0001-00, 06) pedido de compra 03/22, mapa de preços, estimativa de preços e nota de pré-empenho; 07) declaração de compatibilidade de preços e planilha de preços; 08) Solicitações financeiras 104640/22 de R\$1.685,00, 104641/22 de R\$336,00, 104643/22 de R\$694,50, 104645/22 de R\$276,00, 104647/22 de R\$197,50, 104650/22 de R\$282,80, 104651/22 de R\$1.464,50, 104653/22 de R\$4.584,00, 104654/22 de R\$56,00, 104655/22 de R\$71,80, 104656/22 de R\$667,50, 104672 de R\$ 620,00, 104673/22 de R\$95,00, tudo conforme fls. 04/109.

Seis, o artigo 75, II da Lei 14133/21 regula:

É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

...



A Gerência de Compras e Suprimentos da Sictec apresentou os orçamentos sendo as mais vantajosas as seguintes: **Estrutural Ferragens Ltda, cnpj 11.838.775/0001-57, no valor de R\$4.277,40** para os itens 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 e **ATTI Prestação de serviços em telecomunicação Ltda, cnpj 04.253.659/0001-00, no valor R\$ 6.763,50**, para os itens 01, 05, 06, 07, 10, 11, 18, e 25 conforme fls. 43/44

Portanto, o **valor total de R\$11.040,90 é inferior ao teto máximo da Lei 14133/21, que é de R\$50.000,00** para os casos de dispensa de licitação no caso de outros serviços e compras, destacando que a Gerência de Compras e suprimento disse que não houve fracionamento, fl. 13.

Sete, quanto ao preço, vantajosidade e economicidade para a Prefeitura de Goiânia, a Gerência de Compras e Suprimentos da Sictec, uma vez realizada as cotações, emitiu a declaração de compatibilidade de preços e planilha de preços, fls. 30/31.

Oito, as empresas Estrutural Ferragens Ltda, cnpj 11.838.775/0001-57 e ATTI - Prestação de serviços em telecomunicação Ltda, cnpj 04.253.659/0001-00,06 apresentaram o contrato social, certidões negativas, bem como a declaração que não possui em seu quadro de pessoal, menores de idade, salvo na condição de aprendiz, fls. 45/75.

Nove, dentro do mesmo contexto, a Estrutural Ferragens Ltda, é uma microempresa, vide documento de fl. 46 e ATTI - Prestação de serviços em telecomunicação Ltda é uma empresa de pequeno Porte - EPP, vide documentos de fls. 65, destacando que as dispensas fundadas, nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14133/21, deverão

ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte, salvo se não encontrar tais empresas dispostas a contratar com a Administração, dentro das condições e preços considerados aceitáveis pela Administração Pública.

Dez, as solicitações financeiras 104640/22 de R\$1.685,00, 104641/22 de R\$336,00, 104643/22 de R\$694,50, 104645/22 de R\$276,00, 104647/22 de R\$197,50, 104650/22 de R\$282,80, 104651/22 de R\$1.464,50, 104653/22 de R\$4.584,00, 104654/22 de R\$56,00, 104655/22 de R\$71,80, 104656/22 de R\$667,50, 104672 de R\$ 620,00, 104673/22 de R\$95,00, fls.94/106, suporta financeiramente a aquisição, devendo ainda ser providenciado o contrato e o empenho, estando a validade do presente parecer condicionada à juntada destes nos autos.

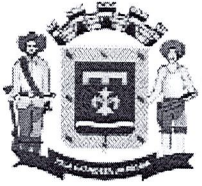
Onze, a Orientação Normativa 02/21 da PGM informa que é dispensável a manifestação dela nas contratações com fundamento no artigo 75 da Lei 14.433/21.

Doze, preventivamente, a Advocacia manifesta ser ilegal o fracionamento das despesas cujos valores globais excedam o limite previsto para a dispensa de licitação, devendo ser observado o artigo 75, § 1º, I e II da Lei 14.433/21.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;





II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o gestor público procederá o planejamento das necessidades da Sictec, definindo o que é previsível e o total de gastos com objetos da mesma natureza a ser contratado no mesmo exercício financeiro, evitando o indevido fracionamento das despesas.

Treze, por fim, a análise está vinculada aos aspectos jurídicos da regularidade processual da matéria proposta, não abraçando os aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, que exigem o exercício de competência e discricionariedade administrativa (conveniência e oportunidade) a cargo dos órgãos competentes.

O presente parecer está vinculado nos elementos que constam no presente processo até agora, sendo meramente opinativa, ou seja, não vincula o administrador público que, motivadamente, pode discordar do teor da conclusão aqui exposta, conforme voto do Ministro Joaquim Barbosa no MS 24.631/DF.

Conclusão.

Dessa forma, a Advocacia Setorial da Sictec manifesta a V.

Sa.:

a) **que não existe óbice legal para** a aquisição de ferramentas e materiais para atender aos serviços de instalação/manutenção de equipamentos e instalações/manutenções de redes lógicas e elétricas para os equipamentos de TI dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia.

conforme CI 104/21 da Gerência de Assistência Técnica, **junto as** seguintes empresas: **Estrutural Ferragens Ltda, cnpj 11.838.775/0001-57, no valor de R\$4.277,40** para os itens 02, 03, 04, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 e **ATTI Prestação de serviços em telecomunicação Ltda, cnpj 04.253.659/0001-00, no valor R\$ 6.763,50, para os itens 01, 05, 06, 07, 10, 11, 18, e 25** conforme fls. 43/44, perfazendo o total de R\$ 11.040,90.

b) **que o artigo 95 da Lei 14.333/21 permite que o instrumento de contrato seja substituído pela nota de empenho, ou outro instrumento hábil, que deverá ser emitido previamente à aquisição,** ressaltando que a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira da Sictec deve fazer constar nela expressamente o contido no Memorando 104/21 da Gerência de Assistência Técnica, termo de referência, proposta da empresa, pedido de compra 79/21, mapa de preços, estimativa de preços e nota de pré-empenho, tudo conforme fls. 32/44.

c) **publicação no DOM do despacho do Secretário dispensando a licitação;**

d) **deve ser providenciada a divulgação da presente aquisição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo esta condição indispensável para a eficácia do contrato/empenho, devendo ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta;**

e) **registro no Sistema de Contratos e Convênios (intranet);**

f) **cadastro da presente contratação no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM, em até (3) dias úteis a**



contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo cor-
respondente, de acordo com o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM;

g) deve o gestor público proceder o planejamento das necessidades da Sictec, definindo o que é previsível e o total de gastos com objetos da mesma natureza a ser contratado no mesmo exercício financeiro, evitando o indevido fracionamento das despesas;

h) envio dos autos à Controladoria Geral do Município para certifi-
cação, salvo posterior orientação/instrução desta acerca da desne-
cessidade de remessa do processo cujo objeto seja a dispensa da
aquisição/contratação em razão do valor.

É o parecer, s.m.j.


Carmen Valéria Lisita

Praj 05/22


Fabiana Carla da Silva Bernard

Chefe da Advocacia Setorial



[Faint handwritten signature]

[Faint handwritten signature]